



**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS  
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO**

O Município de Jaguapitã/PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 195/2022, no Decreto n.º 11.525/2023 e no Decreto n.º 11.453/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais a ser concedido a agentes culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), considerando o disposto no Art. 6º, I, II e III e no Art. 8º.

## **1 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme Plano de Ação (Código: 30882120230002-010044) cadastrado na Plataforma: <https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/>, com metas e valores da aplicação do recurso em Jaguapitã.

1.2 A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1.3 As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos e iniciativas apresentados pelos agentes culturais do Município de Jaguapitã/PR.

1.4 Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.5 Para fins de efeitos deste edital entende-se por:

a) **FOMENTO CULTURAL**: modalidade de apoio financeiro à execução de ações culturais implementadas por meio da celebração de Termo de Execução Cultural em que são



pactuadas as atividades e as contrapartidas em conjunto com Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

b) **PROPONENTE CULTURAL**: pessoa física maior de 18 anos, ou jurídica sem fins lucrativos que tenham como objeto atividades artísticas e culturais (neste ato representando grupos ou coletivos culturais), residente ou domiciliado no Município de Jaguapitã, há no mínimo 1 (um) ano, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) **COLETIVO CULTURAL**: grupo de pessoas, não organizado formalmente, que será representado por um de seus integrantes e que desenvolve ações nas áreas culturais de forma coletiva;

d) **PROPOSTA**: formalização de candidatura do Proponente para concessão de fomento à execução cultural, por meio de informações, documentos e projeto de apresentação ou evento artístico, observadas as especificidades dos Anexos I e II;

e) **PORTFÓLIO**: É uma coletânea de amostras de trabalho desenvolvidas por um artista ou um grupo de artistas, demonstrando suas habilidades, competências, qualificações e experiências;

f) **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**: é o instrumento jurídico que visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização das ações culturais propostas, na implementação do fomento à execução de ações culturais.

## 2 DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias e linhas descritas nos Anexos I e II por meio da celebração de Termo de Execução Cultural com o objetivo de reconhecer e incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Jaguapitã/PR.

2.2 Este Edital irá selecionar projetos de acordo com o previsto na LC 195/2022, considerando o disposto no Art. 6º, I, II e III e no Art. 8º.

2.3 Para melhor organização será considerado da forma abaixo:



**2.3.1 Audiovisual, conforme art. 6º, I, II e III, LC 195/2022 – cujos recursos serão divididos nas seguintes categorias:**

**a) Categoria I:**

a.1) Linha **JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL I – PESSOA FÍSICA** - Apoio a produção de mídia-metragem (ficção, documentário, animação) a partir de 15 (quinze) minutos; videoclipe entre 3 e 6 minutos com artistas locais; ou produção de outros formatos audiovisuais em mídias digitais, como por exemplo, programas de rádio com imagem, *videocast* etc., e; produção de jogos eletrônicos;

a.2) Linha **JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL II – PESSOA FÍSICA** - Apoio à produção audiovisual de outros formatos audiovisuais (webséries) de transmissão em mídias digitais (Instagram, Facebook, TikTok, Kwai etc.).

**b) Categoria II:**

b.1) Linha **JAGUACINE CIRCULA – PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS** - Apoio a realização de cinema itinerante e/ou de rua;

**c) Categoria III:**

c.1) Linha **JAGUACINE FOMENTA – PESSOA FÍSICA** - Apoio a realização de oficinas audiovisuais, mostras de cinema e/ou cineclubes.

**2.3.2 Demais Áreas da Cultura, conforme art. 8º, I, II e III, LC 195/2022 – os recursos serão divididos nas seguintes categorias:**

**a) Categoria IV:**

a.1) Linha **JAGUAPITÃ EM CORES – PESSOA FÍSICA** - Apoio ao desenvolvimento de projetos de circulação, promoção e fomento à produção cultural dos variados segmentos artísticos e à Economia Criativa e Solidária;

a.2) Linha **JAGUAPITÃ CULTURA CRIATIVA – PESSOA FÍSICA** - Apoio ao desenvolvimento de projetos de circulação, promoção e fomento à produção cultural dos variados segmentos artísticos, das manifestações materiais e imateriais e dos segmentos de Eventos, Festas, Torneios e da Economia Criativa e Solidária.

### **3 DOS VALORES**

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 143.884,54 (cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, dividido entre as modalidades de apoio de execução cultural pessoa jurídica e pessoa física, suas respectivas categorias e linhas descritas nos Anexos I e II deste edital, conforme quadro abaixo:



CATEGORIA	LINHA	QTD. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QTD. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
I	JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL I - PESSOA FÍSICA	1	1	1	3	R\$ 20.080,71	R\$ 60.242,13
I	JAGUAPITÃ AUDIOSIVUAL II - PESSOA FÍSICA	2	1	1	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
II	JAGUACINE CIRCULA - PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	1	-	-	1	R\$ 18.341,49	R\$ 18.341,49
III	JAGUACINE FOMENTA - PESSOA FÍSICA	1	-	-	1	R\$ 9.208,61	R\$ 9.208,61
IV	JAGUAPITÃ EM CORES	1	1	-	2	R\$ 7.296,15	R\$ 14.592,30
IV	JAGUAPITÃ CULTURA CRIATIVA	2	1	1	4	R\$ 5.375,00	R\$ 21.500,00

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária a ser apresentada pela Divisão de Contabilidade.

3.3 Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

3.4 Os recursos serão provenientes da transferência de recurso federal conforme LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

3.5 É vedada a sobreposição entre os itens custeados com recursos deste Edital com aqueles a serem obtidos junto a outras fontes.

3.6 No caso de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas nas linhas do Audiovisual previstas no art. 6º, I, II e III, LC 195/22, conforme item 2.3.1, alíneas “a”, “b” e “c”, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes entre elas.

3.6.1 O saldo remanescente será destinado aos projetos com maior pontuação na linha de Audiovisual previstos no art. art. 6º, I, II e III, LC 195/2022, conforme item 2.3.1, alíneas “a”, “b” e “c”.



3.7. No caso de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas nas linhas das Demais Áreas previstas no art. 8º, I a III, LC 195/2022, conforme item 2.3.2, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes entre elas.

3.7.1 O saldo remanescente será destinado aos projetos com maior pontuação na linha “Demais Áreas (...)” previstas no art. 8º, I a III, LC 195/2022, conforme item 2.3.2.

3.8 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

#### **4 DE QUEM PODE SE INSCREVER**

4.1. Pode se inscrever no Edital, como proponente, qualquer agente cultural, pessoa física ou jurídica, residente e domiciliado no Município de Jaguapitã há pelo menos 01 (um) ano.

4.2 Em regra, o proponente cultural pode ser, conforme estabelecido em cada linha:

a) Pessoa física, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

b) Pessoa jurídica sem fins lucrativos que tenham finalidade cultural expressa no Estatuto (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

c) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, maior de 18 anos:

c.1) Coletivos, entendidos como grupo de pessoas não organizado formalmente, mas que constituem um grupo com ação cultural e identidade comum reconhecida, que deverão ser representados por pessoa física, acrescentando-se a apresentação de um currículo do coletivo.

c.2) Não se caracteriza coletivo aquele grupo de pessoas formadas especificamente para a realização do projeto proposto, devendo o coletivo comprovar mediante currículo e portfólio suas atividades como tais.

c.3) Na hipótese de proponentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo,





podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo X.

c.4) Em ficando caracterizado que o coletivo que apresenta o projeto constitui pessoa jurídica formalizada o projeto será desclassificado.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.5 Os Anexos I e II devem ser consultados para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

## **5 DE QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Sejam servidores públicos que tenham se envolvido diretamente no comitê de trabalho, acompanhamento e fiscalização, na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos, e/ou que sejam servidores públicos companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de outro servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado no comitê de trabalho, acompanhamento e fiscalização, etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.



5.2 O proponente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 5.1.

5.4 A participação de proponentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## **6 DAS COTAS**

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os proponentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os proponentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá



ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os proponentes culturais deverão autodeclarar-se preto/pardo ou indígena no ato da inscrição e preencher a Declaração étnico-racial conforme modelo Anexo IX.

6.8 Considerar-se-á proponente cotista aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial. A ascendência negra não será fator a ser considerado na condição de ser negro.

6.9 Na inscrição nas cotas para pretos, pretas, pardos e pardas, o proponente deverá observar os procedimentos previstos neste Edital para a entrevista de heteroidentificação. Caso ocorra o não comparecimento nas datas e locais estabelecidos, ele não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.10 No caso de proponentes inscritos para as cotas para indígenas, a sua condição deverá ser comprovada através de um dos documentos abaixo, a ser apresentado juntamente com os demais documentos para formalização nos prazos estabelecidos nos anexos:

- a) Registro Civil de Nascimento ou documento pessoal na qual identifique expressamente sua condição de indígena;
- b) Documento emitido pela FUNAI - Fundação Nacional do Índio;
- c) Declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade.

6.10.1. Os documentos que comprovam a condição dos cotistas indígenas serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação.

6.11 Além dos proponentes pessoas físicas poderão concorrer ao sistema de cotas coletivo sem constituição jurídica, desde que apresente declaração que se constitui em sua maioria





de pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas, com as devidas autodeclarações individuais.

6.12 Para fins de participação de coletivos culturais como cotistas, aplicar-se-á os mesmos critérios estabelecidos neste item do edital, devendo o representante do coletivo ser o responsável pela inscrição e apresentar autodeclaração étnico-racial própria e da maioria dos demais integrantes.

6.12.1 No caso de não apresentação da autodeclaração étnico-racial da maioria dos membros ou, se depois da entrevista, a maioria dos membros autodeclarados não tiver essa condição validada, o coletivo não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.12.2 Para os coletivos que se inscreverem na condição de cotista, todos os integrantes que se autodeclararem negros deverão participar do processo de heteroidentificação.

6.13 Poderão concorrer também ao sistema de cotas, as pessoas jurídicas que possuem quadro societário e/ou dirigentes majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas, devendo o representante legal e demais componentes do quadro societário/dirigentes, se for o caso, apresentar autodeclaração étnico-racial própria.

6.13.1 No caso de não apresentação da autodeclaração étnico-racial da maioria dos membros ou, se depois da entrevista, a maioria dos membros autodeclarados não tiver essa condição validada, a pessoa jurídica não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.13.2 Para pessoas jurídicas que se inscreverem na condição de cotista, todos os integrantes que se autodeclararem negros deverão participar do processo de heteroidentificação.

## **7 DA FORMA E PRAZO DE INSCRIÇÃO**

7.1 O envio das propostas culturais do presente Edital será processada na modalidade física ou eletrônica, cuja informação do edital, seus respectivos anexos e da inscrição estão disponíveis na página principal do site da Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR "<https://jaguapita.pr.gov.br/>". Ou, poderão ser consultados informes diretamente na Casa de Cultura Elena Maria Trapp, sito na Rua Pará, 70, Centro (CEP 86.610-000), ou por telefone (43) 3272-1122.



Parágrafo único. O envio das propostas culturais do presente Edital será processada:

a) Na modalidade física: entregue diretamente na Casa de Cultura Elena Maria Trapp, sito na Rua Pará,70, Centro (CEP 86.610-000);

b) Na modalidade eletrônico: "cultura@jaguapita.pr.gov.br". O e-mail deverá conter o seguinte título "INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO VINCULADO À LEI PAULO GUSTAVO". Esta nomenclatura deverá ser mencionada quando da formalização do e-mail por cada interessado na opção ASSUNTO.

7.1.2 O interessado deverá optar por uma das duas modalidades de inscrição: física ou eletrônica.

7.2 Para formalizar a inscrição, o proponente deverá protocolar de forma física e em um envelope lacrado do dia **15/04/2024 até às 16h59min do dia 30/04/2024** na Casa de Cultura Elena Maria Trapp, sito na Rua Pará,70, Centro (CEP 86.610-000), a documentação obrigatória (Pessoa Física/Coletivo sem CNPJ e Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos) exigida na seção 8 "DA DOCUMENTAÇÃO" e a documentação complementar exigida para cada MODALIDADE e suas respectivas CATEGORIAS/ LINHAS conforme **ANEXO I – Modalidade Termo de Execução – Exclusivo Pessoa Jurídica e ANEXO II – Modalidade Termo de Execução Cultural – Exclusivo Pessoa Física.**

7.2.1 Em caso de inscrição eletrônica, a mesma documentação exigida do item 7.2 deverá seguir o que consta nos itens 7.1.1 e 7.1.2.

7.2.2 O envelope deverá ser entregue fechado e inviolado, contendo em sua parte externa

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JAGUAPITÃ**

**Envelope – DA DOCUMENTAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS**

**JAGUAPITÃ/PR | LEI PAULO GUSTAVO**

**NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CATEGORIA/LINHA:**

**TELEFONE:**



e frontal os dizeres:

7.3 Poderão ser feitas até duas inscrições, por proponente cultural (pessoa física/coletivo e pessoa jurídica, considerado o CPF e o CNPJ), neste edital.

7.3.1 Poderá ser feita até duas de uma inscrições por LINHA, pelo mesmo proponente cultural (considerado o CPF e o CNPJ).

7.4 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto.

7.5 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois ) projetos para cada LINHA e poderá ser contemplado com no máximo 2 (dois) projetos, observadas as regras do edital e seus anexos.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31 de dezembro de 2024.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

#### **7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.**

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8 DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 Documentos gerais Pessoa Física (PF) e Representante de Grupo ou Coletivos Culturais sem CNPJ:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento oficial contendo fotografia.



- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- c) Declaração de residência (Anexo III) devidamente preenchida e assinada.
- d) Comprovante de residência em nome do proponente cultural, ou Declaração de co-residência assinada pelo proponente cultural e pelo titular do endereço domiciliado (conforme modelo disponibilizado no Anexo IV) acompanhada de comprovante de endereço e documento oficial com foto do titular do endereço.
- e) A comprovação de residência de que trata o Item 8.1, alínea IV poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade ou itinerante, moradores de ocupações ou que se encontrem em situação de rua.

#### 8.2 Documentos gerais **PESSOA JURÍDICA** (CNPJ):

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido e por PESSOA JURÍDICA constituídas a no mínimo (1) um ano;
- b) Ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Estatuto, Ata de Constituição ou equivalente), devidamente registrado, e suas alterações constando em seus objetivos e finalidades a realização de atividades culturais;
- c) Comprovante de endereço no nome do proponente (deve ser o mesmo presente no Ato constitutivo da Pessoa Jurídica).

## 9 DA ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- a) No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b) No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de



pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- c) No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- a) For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- b) Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.





9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **10 DA CONTRAPARTIDA**

10.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública.

10.1.1 Para as linhas do art. 6º, da LCP 195/2022 (CATEGORIAS I, II, III e IV), os proponentes deverão oferecer como contrapartida:

- a) A realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, conforme art. 12 do Decreto 11.525/2023;
- b) outras modalidades de contrapartida que visem fortalecer e apoiar eventos, festivais, festividades e outras atividades poderão ser pactuadas a critério da Administração Pública.

10.1.2 Para as linhas do art. 8º (CATEGORIAS IV), os proponentes deverão garantir, conforme art. 13 do Decreto 11.525/2023, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - Atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
- b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e
- c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações



comunitárias.

II - Exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

III - Outras modalidades de contrapartida que visem fortalecer e apoiar eventos, festivais, festividades e outras atividades poderão ser pactuadas a critério da Administração Pública.

10.1.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de dezembro de 2024.

## 11 DAS ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PERÍODO
I	INSCRIÇÃO - PROTOCOLO ENVELOPE	15/04/2024 A 30/04/2024
II	ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL	02/05/2024 A 09/05/2024
III	ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA PROPONENTES APROVADOS NO RESULTADO PRELIMINAR QUE SE INSCREVERAM EM COTAS PARA PRETOS E PARDOS	03/05/2024 A 08/05/2024
IV	PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR	09/05/2024 (Previsão)
V	APRESENTAÇÃO DE RECURSO	09/05/2024 A 16/05/2024 (5 dias)
VI	PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO RECURSO	17/05/2024
VII	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS SELECIONADOS	20/05/2024
VIII	ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	21/05/2024 A 28/05/2024 (05 dias úteis)
IX	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS	29/05/2024
X	CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO PARA REPASSE DOS RECURSOS	03/06/2024



11.2 As etapas de II a X poderão sofrer alterações em suas datas, mas sempre respeitando a publicidade e os prazos legais (Decreto 11.525/2023) para manifestação de recurso e apresentação de documentos de habilitação.

## **12 DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria Nº 025/2024 de 18/01/2024, composta por servidores públicos municipais que tem a função de avaliar e selecionar os projetos observando as diretrizes deste edital e seus anexos.

12.2 A Comissão de Heteroidentificação nomeada através da Portaria Nº 024/2024, de 17/01/2024, é responsável pela emissão de parecer, favorável ou não, à declaração do proponente, utilizando como critérios de avaliação a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as condições e fenótipos que caracterizam o pertencimento ou não ao grupo étnico-racial.

12.3 O Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da LC 195/2023 constituído pela Portaria Nº 023/2024 de 16 de janeiro de 2024 e composto por servidores públicos municipais tem a função de verificação dos documentos obrigatórios, constantes nos itens específicos dos anexos, à celebração dos termos de execução e ao pagamento dos prêmios.

12.3.1 O Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização irá acompanhar os trabalhos da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação.

12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos para cada modalidade, categoria e linhas, conforme os Anexo I, II e III.

12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site do município, ou seja, em <https://jaguapita.pr.gov.br/>

### 13 DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma CATEGORIA/LINHA não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta CATEGORIA/LINHA serão remanejados aos projetos com maior pontuação geral dentro de outra CATEGORIA/LINHA, obedecendo as regras de remanejamento da LC 195/2022.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, observadas as regras de remanejamento, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de fomento cultural.

### 14 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seguintes DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO na Casa de Cultura Elene Maria Trapp, sito na Rua Pará, 70, Centro (CEP 86.610-000) ou “cultura@jaguapita.pr.gov.br”.

#### 14.1.1 PESSOA FÍSICA:

V - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União - podendo ser obtida no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> ou a partir do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

VI - Comprovação de situação regular junto à Receita Federal em validade - podendo ser obtida no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.a.sp> ou a partir do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

VII - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - podendo ser obtida no link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> ou a partir do site: [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



VIII - Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo município, que deverá estar dentro do prazo de validade - podendo ser obtida a partir do site: <https://jaguapita.pr.gov.br/>

14.1.1.1 Deverá ainda o proponente apresentar uma conta bancária através de um extrato ou cartão bancário que contenha todos os dados da conta: nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança, número da agência e do banco para recebimento do recurso. As contas deverão estar em nome da pessoa proponente e não ser conta conjunta.

#### **14.1.2 PESSOA JURÍDICA:**

IV - Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - podendo ser obtida no link: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ou a partir do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

V - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União podendo ser obtida no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ou a partir do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - podendo ser obtida no link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> ou a partir do site: [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

VII - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais - podendo ser obtida a partir do site: <https://jaguapita.pr.gov.br/>

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - podendo ser obtida no link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ou a partir do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

14.1.2.1 Deverá ainda o proponente apresentar uma conta bancária através de um extrato ou cartão bancário que contenha todos os dados da conta: nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança, número da agência e do banco para recebimento do recurso. As contas deverão estar em nome da proponente pessoa jurídica, sendo vedadas contas de dirigentes ou outras modalidades de representantes legais.

14.2 Das disposições gerais da DOCUMENTAÇÃO de habilitação:





14.2.1 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital e seus anexos, nos termos e prazos estabelecidos, importará na inabilitação do proponente.

14.2.2 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

14.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3.4 Não serão permitidos protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

## **15 DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente cultural selecionado será convocado a assinar, conforme a modalidade em que foi habilitado, o Termo de Execução Cultural referente ao Fomento à Execução Cultural (Anexos I e II), de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente cultural selecionado e habilitado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo e acompanhado de Plano de Trabalho (Modelo conforme Anexo XIII) prevendo no mínimo: I - descrição do objeto; II - cronograma de execução, e; III - estimativa de custos.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente cultural selecionado e habilitado receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.4.1 O proponente cultural selecionado e habilitado deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 dias úteis após a publicação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e/ou premiação e convocação do suplente para assumir sua vaga.



## **16 DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

16.1 A execução do objeto não deverá ser iniciada antes da assinatura do termo de recebimento do recurso.

16.2 Os proponentes deverão executar o projeto cultural de acordo com a proposta apresentada no Formulário de Inscrição aprovado, nos prazos e condições estabelecidos, zelando pela boa qualidade das ações.

16.3 Havendo necessidade de alteração da proposta aprovada, o proponente deverá encaminhar pedido à Casa de Cultura Elene Maria Trapp, sito na Rua Pará, 70, Centro (CEP 86.610-000) ou “cultura@jaguapita.pr.gov.br”.

16.4 Deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura qualquer alteração cadastral, mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico ou outra atualização que se fizer necessária.

16.5 Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie.

16.6 No caso de exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.

16.7 Assegurar o livre acesso de servidores da Administração Pública, inclusive do órgão de controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, propiciando os meios e condições necessárias para que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto.

## **17 DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

17.1 Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os custos e encargos para operacionalização do projeto proposto.



17.2 É de responsabilidade do proponente garantir que ao menos 50% dos membros da equipe técnica e da equipe artística, quando for o caso, sejam integradas por pessoas e/ou prestadores de serviços domiciliadas ou estabelecidas no Município de Jaguapitã.

17.3 O proponente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie referente à execução do seu projeto.

17.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.5 O proponente assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao objeto inscrito neste edital fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## **18 DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

18.2 Os proponentes selecionados e habilitados são responsáveis pela disponibilização de material de divulgação dos projetos e seus produtos em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e contém informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **19 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.



19.2 O proponente cultural selecionado e habilitado deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme minuta constante no Anexo XIV.

19.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 28 de fevereiro de 2025 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19.4 Recomenda-se que a documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

## **20 DAS SANÇÕES**

20.1 Os proponentes deverão realizar os projetos culturais da forma proposta, sendo que a utilização dos recursos em desconformidade com o previsto no projeto aprovado observando o presente Edital, com a legislação da LC 195/2022 e regulamentos e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos cumulativamente à:

- I. advertência;
- II. devolução total ou parcial do recurso;
- III. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- IV. devolução parcial dos recursos juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

20.2 A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto que porém apresenta erros formais como:

- I. Utilização incorreta da Logomarca obrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;
- II. Não cumprimento de prazos e providências deste edital;
- III. Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto.

20.3 A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:

- I. Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado, no caso de termo de execução cultural;



- II. De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas, pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto.

20.4 A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:

- I. Não entrega de prestação de Informações através do Relatório de Execução do Objeto e comprovação do cumprimento total do objeto;
- II. Não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado, no caso de termo de execução cultural, quando o Relatório de Execução do Objeto e Comprovação do cumprimento total do objeto não forem suficientes para sanar possíveis dúvidas no cumprimento das obrigações ou irregularidades no uso do recurso;
- III. Descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas, o proponente se valeu para participar, ensejará a exclusão do chamamento e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

20.5 O plano de ação compensatória é uma ação alternativa concedida ao proponente cultural selecionado como forma de mitigar a necessidade de devolução de recursos.

20.6 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

20.7 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente cultural habilitado, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

20.8 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://jaguapita.pr.gov.br/>





21.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://jaguapita.pr.gov.br/>

21.3 Demais informações podem ser obtidas através da Cultura Elene Maria Trapp, sito na Rua Pará, 70, Centro (CEP 86.610-000) e através de mensagem eletrônica (e-mail), a ser direcionado à “cultura@jaguapita.pr.gov.br”.

21.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização.

21.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

21.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

21.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

21.8 Ao inscrever seu projeto, o proponente disponibiliza seus dados pessoais no processo público de seleção, e autoriza a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição de dados necessários para atender a Lei de Acesso à Informação.

21.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

21.10 Na impossibilidade de pagamento dos recursos da LC 195/2022 até 31/12/2023 aos projetos contratados, a Administração não se obriga a proceder com o adimplemento desta obrigação.

21.11 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

21.12 O período de vigência do presente edital é de até dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, sendo que o período de execução das ações decorrentes de cada projeto será a partir da ocorrência do crédito em conta corrente do proponente.



21.13 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguapitã.

## **22. ANEXOS**

22.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modalidade Termo de Execução Cultural - Exclusivo Pessoa Jurídica;

Anexo II - Modalidade Termo de Execução Cultural - Exclusivo Pessoa Física;

Anexo III - Modelo de Declaração de Residência

Anexo IV - Modelo de Declaração de co-residência;

Anexo V - Formulário de Inscrição | Plano de Trabalho - Proponente PF/ PJ;

Anexo VI - Modelo de Currículo;

Anexo VII - Modelo de Portfólio;

Anexo VIII - Modelo de Carta de Anuência;

Anexo IX - Modelo de Declaração étnico-racial;

Anexo X - Modelo de Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo XI - Modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais

Anexo XII - Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo XIII - Modelo de Plano de Trabalho

Anexo XIV - Minuta do Relatório de Execução do Objeto;

Anexo XV - Modelo de Recurso

Jaguapitã/PR, 12 de abril de 2024.

**ROSIMEIRE SIMEONI DE LIMA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura



**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS  
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO I | MODALIDADE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
EXCLUSIVAMENTE PESSOA JURÍDICA (PJ)**

O presente Anexo I apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital de Chamamento Público n.º 004/2024 para o processo de seleção de projetos para fomento cultural destinados a pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, com vistas à realização de Plano de Ação proposto pelo Município de Jaguapitã para a execução da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

## **1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste edital a concessão de fomento cultural a pessoas jurídicas sem fins lucrativos, conforme item 3 do Edital, a ser firmado através de Termo de Execução Cultural.

1.2 Proponente deverá se responsabilizar por toda a estrutura e documentos necessários para a viabilização da proposta, inclusive as autorizações e licenças pertinentes.

1.3 Os valores descritos nas linhas são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

## **2 DAS CATEGORIAS E LINHAS**

**CATEGORIA II - CINEMA ITINERANTE E/OU DE RUA.** Inciso II do art. 6º da LPG.

2.2 Linha **JAGUACINE CIRCULA – PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS**: Linha de apoio concedido à realização de cinema itinerante e/ou de rua.

2.2.1 Será selecionado 1 projeto no valor de **R\$ 18.341,49 (dezoito mil, trezentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)**.

2.2.2 Considera-se **cinema itinerante e/ou de rua** uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado



com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes.

2.2.3 A proposta deverá prever no mínimo 3 sessões descentralizadas no município de Jaguapitã de exibição de filmes por meio de transmissão em tela Infilável e/ou instalável medindo preferencialmente 5M (L) x 3M (A) x 2M (P), projetor de 3.6000 lumes alta definição, equipamento de áudio e vídeo digital, com cadeiras para atender no mínimo um público de 150 (cento e cinquenta) lugares.

2.2.4 Os filmes para exibição devem ter no mínimo de 90 (noventa) minutos.

2.2.5 Os filmes para exibição devem ser de classificação etária livre e com temática infantil.

2.2.6 Ser planejada para acontecer em espaços públicos do Município de Jaguapitã (praças, parques etc.).

2.2.7 As datas de realização da proposta serão determinadas conforme agenda proposta pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o proponente.

2.2.7.1 Os filmes exibidos serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o proponente.

2.2.8 A proposta poderá ser readequada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o proponente a fim de adaptar as características específicas contidas na proposta, no evento, no espaço físico e em outros fatores que tenham influência sobre a execução da proposta.

2.2.9 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará pelos equipamentos, transporte, alimentação, cenografia, figurino ou qualquer outro complemento que seja necessário para a realização da proposta.

2.2.10 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura se responsabilizará em fornecer energia elétrica, banheiro químico e a segurança do evento

2.2.11 O Proponente será o único responsável por quaisquer acidentes quando da execução dos projetos contemplados pelo presente edital, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.



2.2.12 É de responsabilidade exclusiva do proponente qualquer espécie de responsabilidade oriunda de sua participação e execução do projeto, sejam elas de natureza trabalhista ou previdenciária não acarretando, em nenhuma circunstância, reconhecimento de vínculo empregatício pela execução da proposta contemplada no presente edital.

2.2.13 É de responsabilidade do Proponente as questões relativas aos Direitos Autorais.

### **3 DOS DOCUMENTOS GERAIS**

3.1 Para inscrição dos proponentes, além da documentação exigida a Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, constantes no item 8.2 e seus incisos do presente Edital de Chamamento Público nº. 002/2024, os documentos abaixo deverão ser obrigatoriamente anexados no envelope de inscrição:

3.1.1 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | PLANO DE TRABALHO\_PROPONENTE PF/PJ, devidamente preenchido, conforme modelo Anexo V;

3.1.2 Currículo do proponente, pessoa jurídica, conforme modelo Anexo VI;

3.1.3 Portfólio do proponente, pessoa jurídica, conforme Modelo Anexo VII;

3.1.4 Carta de anuência da equipe principal (coordenador geral, pesquisador, curador etc.), caso aplicável, conforme modelo Anexo VIII;

3.1.5 Currículo da equipe principal (coordenador geral, pesquisador, curador etc.), caso aplicável, conforme modelo Anexo VII.

3.1.6 No caso de optante por cota pessoa jurídica, deverá ser apresentada a autodeclaração étnico-racial no caso de cota de afro-brasileiros ou documento comprobatório da condição de indígena, no caso de cotas por indígena, conforme modelo Anexo IX.

### **4 DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **CATEGORIA II**

**4.1 Para a Linha JAGUACINE CIRCULA – PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS**





(Apoio a Cinemas Itinerantes e/ou de Rua).

4.1.1 Cartas de anuência da equipe principal (ex.: produtor, coordenador geral, articulador local etc., caso aplicável) conforme anexo X.

4.1.2 Currículo da equipe principal (ex.: produtor, coordenador geral, articulador local etc., caso aplicável) conforme modelo Anexo VIII.

## 5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação abaixo. As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b>	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Jaguapitã</b>	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura e da preservação da memória e história de Jaguapitã	20
<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b>	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de oferta da cultura às comunidades, estímulo a novos criadores culturais, integração comunitária, inclusão de pessoas com deficiência, mulheres, idosos, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.	10



<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b>	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b>	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b>	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b>	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
<b>Contrapartida</b>	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

## 6 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

6.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição | Plano de Trabalho, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido em sua totalidade.

6.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias (ex.: despesas administrativas, remuneração de equipe, impostos, taxas, transporte, alimentação, prestação de serviços etc.), sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023, e deve totalizar o valor da proposta a ser pleiteada.

6.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

6.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

6.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme dispõe cada linha.

Jaguapitã/PR, 12 de abril de 2024.

**ROSIMEIRE SIMEONI DE LIMA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS  
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO II | MODALIDADE | TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
EXCLUSIVAMENTE PESSOA FÍSICA (PF)**

O presente Anexo II apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital de Chamamento Público n.º 002/2024 para o processo de seleção de projetos para a concessão de fomento cultural destinado a pessoas físicas, fazedores de cultura e coletivos culturais, com vistas à realização de Plano de Ação proposto pelo Município de Jaguapitã para a execução da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

## **1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste edital a concessão de fomento cultural a pessoas físicas e grupos e/ou coletivos sem CNPJ, conforme item 4 do Edital, a ser firmado através de Termo de Execução Cultural.

1.2 Proponente deverá se responsabilizar por toda a estrutura e documentos necessários para a viabilização da proposta, inclusive as autorizações e licenças pertinentes.

1.3 Os valores descritos nas linhas são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

## **2 DAS CATEGORIAS E LINHAS**

**CATEGORIA I - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.** Inciso I do art. 6º da LPG, serão selecionados projetos nas linhas:

2.1 Linha **JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL I - PESSOA FÍSICA:** Linha de apoio a produção, por proponente, de 03 (três) projetos de fomento ao audiovisual (ex.: curta-metragem; videoclipe exclusivamente de artistas locais; programa de rádio transmitido com imagem em formato entrevista, videocast ou outros formatos de transmissão em streaming por demanda [Youtube] e nas mídias sociais [Instagram, Facebook etc.] em episódios; produção de jogos e/ou aplicativos interativos.

2.1.1 Serão selecionados 03 projetos no valor de R\$ 20.080,71, sendo 01 projeto para



concorrência geral, 01 vaga para proponentes pessoa física ou coletivos formados majoritariamente por pessoas pretas e pardas e 01 vaga para proponentes pessoa física ou coletivos formados majoritariamente por pessoas de etnia indígena, totalizando R\$ 60.242,13.

2.1.2 Considera-se **média metragem** a produção de filmes com duração acima de 15 minutos e abaixo de 70 minutos [ficção, documentário, animação etc.].

2.1.3 Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

2.1.4 Considera-se **videoclipes** a criação e produção de vídeos musicais com duração de 3 a 6 minutos. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição.

2.1.5 A captação de imagens de média-metragem e/ou videoclipe deve ser em câmera profissional em formato Full HD com aspecto *widescreen* em resolução de 1920×1080 pixels.

2.1.6 A captação de imagem deve priorizar os espaços públicos, paisagens e a comunidade do município de Jaguapitã.

2.1.7 Considera-se **videocast** o formato audiovisual de conteúdo, que por meio de áudio e vídeo gravados em estúdios de gravação, normalmente em uma mesa com convidados e entrevistadores, são transmitidos informações, opiniões e entretenimento para uma audiência, podendo ter uma duração de até uma hora, cuja proposta audiovisual contemple uma temporada de no mínimo 05 (cinco) episódios.

2.1.8 Considera-se produção de **games** o desenvolvimento e produção de **jogos eletrônicos**, que pode incluir o financiamento para a contratação de equipes criativas, tecnológicas e executivas, em funções como ilustração, direção de arte, riggagem, computação gráfica, programação, testes de usabilidade, entre outros aspectos relacionados à criação e produção de um jogo.

2.2 Linha **JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL II - PESSOA FÍSICA**: Linha de apoio a produção, por proponente, de 02 (dois) projetos de fomento de webséries sob demanda em mídias sociais (Instagram, Facebook, TikTok, Kwai etc.) produzido em dispositivos móveis em Full HD com aspecto *widescreen* em resolução de 1920×1080 pixels.





2.2.1 Serão selecionados 04 projetos no valor de R\$ 5.000,00, sendo 02 projetos para concorrência geral, 01 vaga para proponentes pessoa física ou coletivos formados majoritariamente por pessoas pretas e pardas e 01 vaga para proponentes pessoa física ou coletivos formados majoritariamente por pessoas de etnia indígena, totalizando R\$ 20.000,00.

2.2.2 Considera-se **webséries** a criação de conteúdos que poderão ter diferentes durações e quantidade de episódios, bem como, gêneros (ficção, documentário, animação, híbrido etc.). Compreendendo, deste modo, uma peça visual, dinâmica e digital criada em capítulos, como séries de streaming e TV, mas cuja veiculação é feita exclusivamente na Internet. O conteúdo, portanto, tem episódios que comunicam informações ou contam uma história ao público, que apresente no mínimo 05 (cinco) episódios, com tempo mínimo entre 60 e 180 segundos cada episódio, e que ao final a websérie totalize entre 7 e 15 minutos.

2.2.3 Considera-se **dispositivo móvel** qualquer aparelho portátil (celular e/ou smartphone, por exemplo) que por meio de aplicativo registre e edite imagens e som com objetivo de produzir propostas audiovisuais relevantes a comunidade local.

**CATEGORIA II - FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO.** Inciso III do art. 6º da LPG, serão selecionados projetos na linha:

2.3 Linha **JAGUACINE FOMENTA – PESSOA FÍSICA:** apoio concedido a oficinas audiovisuais, mostras ou cineclubes.

2.3.1 Será selecionado 1 projeto para concorrência geral no valor de R\$ 9.208,61.

2.3.2 Poderão apresentar projetos nesta linha proponentes pessoas físicas e coletivos.

2.3.3 Considera-se **Oficina Audiovisual** apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual que de forma metodologicamente estruturada tem como objetivo apresentar conceitos e exercícios relacionados à produção audiovisual.

2.3.4 Considera-se **Mostra** a organização e realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, podendo incluir recursos para a todas as etapas de organização de um evento, cabendo o planejamento, as inscrições, a seleção e curadoria, as exposições, o júri, a premiação de obras, a logística de eventos, infraestrutura, divulgação, ações educativas e atração de público.



2.3.5 Considera-se **Cineclub** é um espaço de construção coletiva que reúne apreciadores de cinema para exibição de filmes, estudos e debates, com o objetivo de formar e difundir a cultura audiovisual, cuja proposta visa a criação e manutenção de espaços de exibição periódica de filmes, em espaços formais ou informais, auditórios e locais abertos, com o objetivo de fruir e debater filmes.

2.3.6 O objeto da proposta deverá ser oferecido de forma gratuita aos participantes.

**CATEGORIA III - DEMAIS ÁREAS.** Inciso I, II e III do art. 8º da LPG, serão selecionados projetos na linha:

2.4 **JAGUAPITÃ EM CORES** apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, instalações, produções e manifestações na área das artes plásticas (pintura, desenho, fotografia, cerâmica etc.) e/ou das intervenções urbanas como o grafite e o muralismo, priorizando o fortalecimento de temas, paisagens e personalidades locais e a memória e a história do município de Jaguapitã.

2.4.1 Serão selecionados 2 projetos no valor de R\$ 7.296,15, cada um, sendo 1 projeto para concorrência geral e 01 vaga para proponentes pessoa física ou coletivos formados majoritariamente por pessoas pretas e pardas, totalizando R\$ 14.592,30.

2.4.2 Compreende-se **grafite** como uma forma de arte contemporânea de características essencialmente urbanas. São pinturas e desenhos feitos nos muros e paredes públicos, dotados de forte impacto e expressão artística, cuja intenção é de interferir na paisagem da cidade, transmitindo diferentes ideias e contrapontos da realidade.

2.4.3 Compreende-se **muralismo** como uma modalidade das artes visuais que consiste na aplicação de desenhos, relevos ou pinturas diretamente sobre uma parede, em geral, grande, e que atrelada à arquitetura do espaço urbano, tem como objetivo criar espaços educativos, bem como também propor reflexão e conscientização sobre o tema retratado.

2.5 Linha **JAGUAPITÃ CULTURA CRIATIVA:** apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais dentro das demais áreas culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes e de fomento a Economia Criativa e Solidária.



2.5.1 Serão selecionados 4 projetos no valor de R\$ 5.375,00, cada, sendo 2 projetos para concorrência geral, 01 vaga para proponentes pessoa física ou coletivos formados majoritariamente por pessoas pretas e pardas e 01 vaga para proponentes pessoa física ou coletivos formados majoritariamente por pessoas de etnia indígena, totalizando R\$ 21.500,00.

2.5.2 Considera-se **demais áreas culturais** ações, atividades, cursos, eventos, produções ou manifestações culturais nas seguintes áreas: música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

2.5.3 Considera-se **Economia Criativa e Solidária** modelos de negócio ou gestão que se originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda, que abrangem os setores de mídias (áreas audiovisuais e editoriais); consumo (áreas de arquitetura, design, moda e publicidade, gastronomia, artesanato, eventos, torneios, campeonatos); tecnologia (áreas de biotecnologia, desenvolvimento de produtos, tecnologia da informação e comunicação); e cultura (artes cênicas, música, expressões culturais; patrimônio e artes), com amplo potencial de desenvolvimento do turismo local.

### 3 DOS DOCUMENTOS GERAIS

3.1 Para inscrição dos proponentes, além da documentação exigida a Pessoa Física (PF) e Representante de Grupo ou Coletivos Culturais sem CNPJ, constantes no item 8.1 e seus incisos do presente Edital de Chamamento Público nº. 002/2024, os documentos abaixo deverão ser obrigatoriamente anexados no envelope de inscrição:

3.1.1 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | PLANO DE TRABALHO\_PROPONENTE PF/PJ, devidamente preenchida, conforme modelo Anexo V;

3.1.2 Currículo do proponente, pessoa física ou coletivo, conforme modelo Anexo VI;

3.1.3 Portfólio do proponente, pessoa física ou coletivo, conforme modelo Anexo VII;



3.1.3.1 No caso de coletivo, o currículo e portfólio são do grupo e não das pessoas que o compõem;

3.1.4 Declaração de que é residente e domiciliado no município de Jaguapitã há pelo menos 01 (um) ano, conforme modelo Anexo III;

3.1.5 No caso de coletivo, deverá ser apresentada Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo, conforme Anexo X;

3.1.6 No caso de optante por cota, pessoa física ou coletivo, deverá ser apresentada a autodeclaração étnico-racial no caso de cota de afro-brasileiros ou documento comprobatório da condição de indígena no caso de cotas por indígena, conforme modelo Anexo IX.

3.1.6.1 No caso de coletivo, deverá ser apresentada a autodeclaração étnico-racial da maioria dos membros do grupo.

## 4 DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

### CATEGORIA I

4.1 Para a Linha **JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL – PESSOA FÍSICA** – Apoio a produção audiovisual (curta-metragem, videoclipe, outros formatos e jogos eletrônicos):

4.1.1 (a) **Argumento cinematográfico** para média-metragem gênero documentário e ficção; (b) **Storyboard** para obras de ficção que utilizem técnicas de animação, e; c) **Roteiro de videoclipe** para produção de videoclipe, a ser inserido no ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | PLANO DE TRABALHO\_PROPONENTE PF/PJ;

4.1.1.1 Considera-se **Argumento cinematográfico** um texto corrido sobre a história/enredo da obra audiovisual (média-metragem) como se estivesse sendo contada para alguém, com os detalhes que são importantes para a compreensão geral, apresentação dos personagens, as situações que eles enfrentam, com começo, meio e fim. O argumento deve permitir que se anteveja a história, passando pelos personagens, lugares e situações da forma e na ordem em que elas surgem na cena.

4.1.1.1.1 No Argumento cinematográfico apresentado por proponentes de média-metragem documentário o importante é demarcar o tempo histórico do evento; especificar locações,



lugares, personagens/ entrevistados/ testemunhas; apresentar estratégias de abordagem e justificativa para realização do documentário.

4.1.1.1.2 No Argumento cinematográfico apresentado por proponentes de média metragem em de ficção o importante é evidenciar a criatividade e capacidade de produzir um vídeo que apresente lugares, espaços públicos, pessoas e coletividades, movimentos, sensações que evidenciem construções narrativas, criativas e sensíveis de Jaguapitã e seus cidadãos e que possa ser realizado, prioritariamente, em um dispositivo móvel (smartphone).

4.1.2 Considera-se **Storyboard** o esboço sequencial com a organização gráfica, através de imagens estáticas, com o propósito de pré-visualizar o projeto audiovisual, ou seja, um esboço simplificado com estudos dos personagens, cenários e enquadramentos principais.

4.1.3 Considera-se **Roteiro de videoclipe** documento que descreve a narrativa visual de um videoclipe, em que se apresentam o conceito, a história e os elementos visuais que serão utilizados na produção.

4.1.4 Para os proponentes a média-metragem e videoclipe apresentar **Plano de direção** com o conceito do curta-metragem/ videoclipe a ser realizado, incluindo o ponto de vista original do diretor em relação ao tema, personagens e situações abordadas; e a proposta estética de linguagem cinematográfica (fotografia, som, direção de arte, montagem e/ou efeitos especiais); contendo ou não imagens e links de referência a ser inserido no ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | PLANO DE TRABALHO\_PROPONENTE PF/PJ;

4.1.5 Para proponente cultural de programa de rádio com imagem transmitida e seriado, videocast, jogos eletrônicos apresentar **Plano de Ação para Outros Formatos** a ser informado no ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | PLANO DE TRABALHO\_PROPONENTE PF/PJ.

4.1.5.1 Considera-se **Plano de Ação para Outros Formatos** documento em que se apresenta um guia de execução do projeto, com suas linhas gerais, em que devem constar o nome do projeto, descrição sucinta do conteúdo, guia de episódios e seus temas e pesquisa prévia realizada (se for o caso), formato do projeto (se videocast, jogo eletrônico etc.), os equipamentos necessários, às estratégias de publicação e divulgação do produto audiovisual. No caso de jogos eletrônicos, breve apresentação visual e descrição do conteúdo, mecânicas de interatividade e descrição das funções, descrição dos aspectos técnicos: plataformas, hardware, software, entre outros.





4.1.6 Cartas de anuência da equipe principal (ex.: diretor, produtor, coordenador, mediador, apresentador etc., caso aplicável), conforme modelo Anexo VIII;

4.1.7 Currículo da equipe principal (ex.: diretor, produtor, coordenador, mediador, apresentador etc., caso aplicável), conforme modelo Anexo VI;

4.1.8 Para todas as linhas, Termo de Cessão de Direitos Autorais quando o proponente não for o autor do argumento/ ideia original/ roteiro conforme o Modelo Anexo XI.

4.2 Para a Linha **JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL II – PESSOA FÍSICA** - Apoio a produção de webséries para transmissão em redes sociais sob demanda (Facebook, Instagram, TikTok, Kwai etc.) via dispositivos móveis, deverá apresentar:

4.2.1 **Plano de Ação para Outros Formatos** a ser informado no ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | PLANO DE TRABALHO\_PROPONENTE PF/PJ.

4.2.1.1 Considera-se **Plano de Ação para Outros Formatos** documento em que se apresenta um guia de execução do projeto, com suas linhas gerais, em que devem constar o nome do projeto, descrição sucinta do conteúdo, guia de episódios e seus temas e pesquisa prévia realizada (se for o caso), formato do projeto (websérie via Reel, Shorts, TikTok, Kwai etc.), os equipamentos necessários, às estratégias de publicação e divulgação do produto audiovisual e sua periodicidade de postagem.

4.2.2 Cartas de anuência da equipe principal (ex.: diretor, produtor, coordenador, mediador, apresentador etc., caso aplicável), conforme modelo Anexo VIII;

4.2.3 Currículo da equipe principal (ex.: diretor, produtor, coordenador, mediador, apresentador etc., caso aplicável), conforme modelo Anexo VI;

4.2.4 Para todas as linhas, Termo de Cessão de Direitos Autorais quando o proponente não for o autor do argumento/ ideia original/ roteiro conforme o Modelo Anexo XI.

## **CATEGORIA II**

4.3 Para a Linha **JAGUACINE FOMENTA – PESSOA FÍSICA** (Formação / Qualificação e/ou Circulação/ Difusão).

4.3.1 **Minuta do programa de conteúdo das ações formativas** ou **Minuta da**





**programação dos eventos** a ser inserido no ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | PLANO DE TRABALHO\_PROPONENTE PF/PJ;

4.3.2 Cartas de anuência da equipe principal (ex.: professores, formadores, mediadores, curadores, coordenadores etc., caso aplicável) conforme modelo Anexo VIII;

4.3.3 Currículo da equipe principal (ex.: professores, formadores, mediadores, curadores, coordenadores etc., caso aplicável) conforme modelo Anexo VI.

### **CATEGORIA III**

4.4 Para a Linha **JAGUAPITÃ EM CORES** (Produção, Pesquisa, Desenvolvimento e Circulação das Artes Plásticas e/ou do Grafite e Muralismo).

4.4.1 Minuta da **Proposta Cultural nas Artes Plásticas e/ou Grafite/Muralismo** discriminando a área cultural abrangida; o tipo de proposta, se apresentação artística, oficina ou evento; número de sessões e/ou encontros; quantidade de obras a serem produzidas e suas características imagéticas, outras descrições/ informações/imagens relevantes sobre a proposta; metodologia de ensino ou ações a serem aplicadas, e; os recursos necessários a ser inserido no ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | PLANO DE TRABALHO\_PROPONENTE PF/PJ;

4.4.2 Cartas de anuência da equipe principal (ex.: produtor, diretor, artesãos, artista plástico, oficinairos, tutores, professor, artista em geral etc., caso aplicável) conforme modelo Anexo VIII;

4.4.3 Currículo da equipe principal (ex.: produtor, diretor, artesãos, artista plástico, oficinairos, tutores, professor, artista em geral etc., caso aplicável), conforme modelo Anexo VI.

### **CATEGORIA III**

4.5 Para a Linha **JAGUAPITÃ CULTURA CRIATIVA** (Produção, Pesquisa, Desenvolvimento e Circulação de outros segmentos culturais e da Economia Criativa e Solidária).

4.5.1 Minuta da **Proposta Cultural | Demais Áreas** discriminando a área cultural abrangida; o tipo de proposta, se apresentação artística, oficina ou evento; número de sessões e/ou



encontros; outras descrições/ informações/imagens relevantes sobre a proposta; metodologia de ensino ou ações a serem aplicadas, e; os recursos necessários a ser inserido no ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | PLANO DE TRABALHO\_PROPONENTE PF/PJ;

4.5.2 Cartas de anuência da equipe principal (ex.: produtor, diretor, dançarinos, atores/atrizes, artesãos, oficinairos, tutores, professor, cantores, banda, capoeirista, mestre/mestra do saber, artista em geral etc., caso aplicável) conforme modelo Anexo VIII;

4.5.3 Currículo da equipe principal (ex.: produtor, diretor, dançarinos, atores/atrizes, artesãos, oficinairos, tutores, professor, cantores, banda, capoeirista, mestre/mestra do saber, artista em geral etc., caso aplicável), conforme modelo Anexo VI.

## 5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação abaixo. As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b>	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Jaguapitã</b>	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura e da preservação da memória e história de Jaguapitã	20
<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b>	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de oferta da cultura às comunidades, estímulo a novos criadores culturais, integração comunitária, inclusão de pessoas com deficiência, mulheres, idosos, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.	10



<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b>	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b>	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b>	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b>	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
<b>Contrapartida</b>	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

## 6 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

6.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente na Formulário de Inscrição | Plano de Trabalho, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido em sua totalidade.

6.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias (ex.: despesas administrativas, remuneração de equipe, impostos, taxas, transporte, alimentação, prestação de serviços etc.), sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023, e deve totalizar o valor da proposta a ser pleiteada.

6.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

6.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

6.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme dispõe cada linha.

Jaguapitã/PR, 12 de abril de 2024.

**ROSIMEIRE SIMEONI DE LIMA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS  
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME), RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, proponente do projeto \_\_\_\_\_, inscrito no **Edital de Chamamento Público 002/2024 – Fomento à Execução de Ações Culturais** com recursos da Lei Complementar 195/2022, DECLARO para os devidos fins que resido na cidade de Jaguapitã há mais de 01 (um) ano.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Jaguapitã (PR), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.



**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS  
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ Rua  
\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP:  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto  
à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_ reside  
comigo, no endereço acima mencionado.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal\*.

Jaguapitã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Observações:**

Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.





**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS  
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO V  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | PLANO DE TRABALHO**

**PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

Nome do Grupo (se for representante de Coletivo):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual



**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos (
- De 3 a 5 salários mínimos ( )
- De 5 a 8 salários mínimos ( )
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**Vai concorrer às cotas?**

- Sim                     Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra



Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

\_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não BináriaBinárie
- Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a LINHA a que vai concorrer:**

- JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL I - PESSOA FÍSICA OU COLETIVO  
 JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL II - PESSOA FÍSICA OU COLETIVO  
 JAGUACINE CIRCULA - PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS  
 JAGUACINE FOMENTA - PESSOA FÍSICA OU COLETIVO  
 JAGUAPITÃ EM CORES - PESSOA FÍSICA OU COLETIVO  
 JAGUAPITÃ CULTURA CRIATIVA - PESSOA FÍSICA OU COLETIVO

**Escolha a área cultural preponderante do projeto:**

(Marque com um X APENAS UMA ÁREA preponderante das existentes abaixo)

<input type="checkbox"/> Artes de Rua	<input type="checkbox"/> Hip Hop
<input type="checkbox"/> Artes Gráficas	<input type="checkbox"/> Capoeira
<input type="checkbox"/> Artes Plásticas	<input type="checkbox"/> Livro, Leitura e Literatura
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Games e Mídias





	Cinema   Audiovisual		Música
	Circo		Patrimônio Cultural e Natural
	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais		Teatro
	Dança		Outros segmentos e/ou Economia Criativa e Solidária. Qual?
	Fotografia		

**Descrição do projeto:**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto:**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)



**Metas:**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 01 documentário; Realização de um videoclipe de música sertaneja; Produção de um game para smartphone android; Realização de uma oficina ou torneio, etc.)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, prioridade em grupos minoritários tais como mulheres, negros, indígenas, LGBTQIA+, vítimas de violência, em situação de rua ou vulnerabilidade etc.)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência. Seu projeto precisa prever alguma medida de acessibilidade)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- meu projeto não possui ou necessita de acessibilidade arquitetônica;
- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;



- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- meu projeto não possui ou necessita de acessibilidade comunicacional;
- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- meu projeto não possui ou necessita de acessibilidade atitudinal;
- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe, se houver, quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir (**lembre-se que os currículos e as cartas de anuência das pessoas e empresas aqui nominadas deverão ser anexados**):

Nome do Profissional/ Empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex: Fulano de Tal	Roteirista	000.000.000- 00	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, se organizando por fases (pré-produção/preparação; produção/execução; pós-produção/finalização).

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Ex: Pré- produção/preparação	Ex: Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	Ex:11/10/2023	Ex:11/11/2023



**Estratégia de divulgação**

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.:  
impulsionamento em redes sociais. )

**Contrapartida**

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada.)

**O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)



### 3 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Qtda.	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/ seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

### 4 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA OBRA | PRODUTO E/OU SERVIÇO CULTURAL (preencha somente os campos relacionados à Linha da sua proposta)

#### 4.1 – ANEXO I – MODALIDADE TERMO DE EXECUÇÃO | PESSOA JURÍDICA

##### 4.1.1 CATEGORIA II – APOIO A CINEMAS ITINERANTES E/OU DE RUA

##### 4.1.1.1 LINHA: JAGUACINE CIRCULA - PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

##### 4.1.1.1.1 Minuta da Programação e Justificativa

(Neste campo, descreva os locais com viabilidade de execução comprovada através de fotos e documentos, sugestão de datas para execução, a proposta de conteúdo a ser exibida e os recursos necessários e disponíveis para a execução e uma breve justificativa das escolhas apresentadas)





## 4.2 – ANEXO II – MODALIDADE TERMO DE EXECUÇÃO | PESSOA FÍSICA

### 4.2.1 CATEGORIA I – APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

#### 4.2.1.1 LINHA: JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL I - PESSOA FISICA OU COLETIVO

**4.2.1.1.1 Para média-metragem: Argumento cinematográfico ou Storyboard -** (apresente um texto corrido sobre a história, para curta-metragem gênero documentário e ficção; para obras de ficção que utilizem técnicas de animação apresente um esboço de storyboard do filme ou concept art com estudos dos personagens, cenários e enquadramentos principais que permitam à compreensão do universo a ser proposto.);

**4.2.1.1.2 Para videoclipe: Roteiro de videoclipe -** (apresente de forma sucinta o roteiro de videoclipe, os cenários e enquadramentos principais, se houver uma história que será contada conjuntamente com a música, apresentar as cenas e os momentos principais que expressam o desenrolar das ações entre o cantor/cantora/grupo e os personagens no entorno da cena, etc, a fim de demonstrar como a música e a cena que vemos em movimento fortalecem para valorizar o artista local e sua expressão musical.)

**4.2.1.1.3 Para programa de rádio em episódios, videocast, jogos eletrônicos: Plano de Ação para Outros Formatos -** (apresente o plano de ação para outros formatos, ou seja, um texto-guia da execução do projeto, com suas linhas gerais, em que devem constar o nome do projeto, descrição sucinta do conteúdo, guia ou pequeno resumo de cada episódio e seus temas e pesquisa prévia realizada (se for o caso), formato do projeto (se videocast, jogo eletrônico etc.), os equipamentos necessários, às estratégias de publicação e divulgação do produto audiovisual. No caso de jogos eletrônicos, breve apresentação visual e descrição do conteúdo, mecânicas de interatividade e descrição



das funções, descrição dos aspectos técnicos: plataformas, hardware, software, entre outros.)

**4.2.1.1.4 Plano de direção APENAS para proposta de Média-metragem ou Videoclipe**

(Neste campo, apresente o conceito do filme a ser realizado, incluindo o ponto de vista original do diretor em relação ao tema, personagens e situações abordadas; e a proposta estética de linguagem cinematográfica [fotografia, som, direção de arte, montagem e/ou efeitos especiais]; contendo ou não imagens e links de referência)



#### **4.2.1.2 LINHA: JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL II - PESSOA FÍSICA OU COLETIVO**

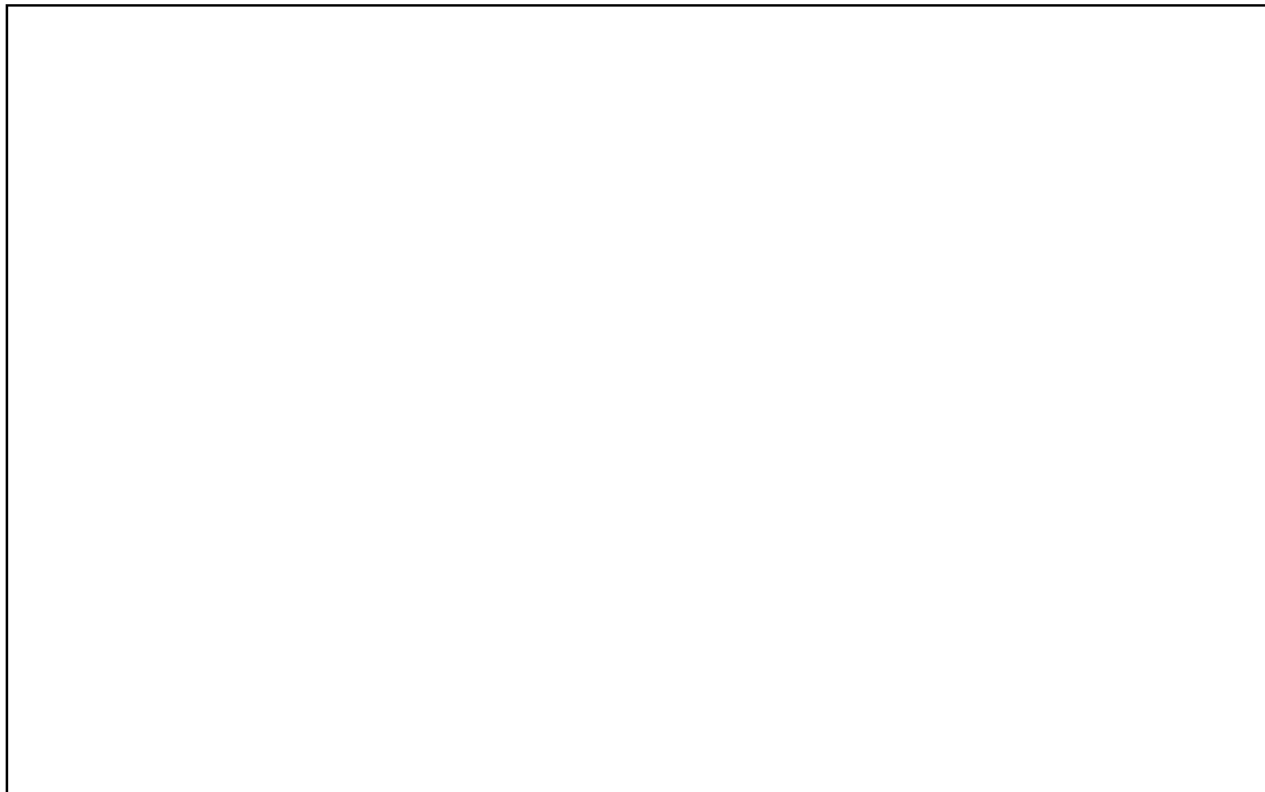
**4.2.1.2.1 Para websérie e outros formatos: Plano de Ação para Outros Formatos -** (apresente o plano de ação para outros formatos, ou seja, um texto-guia da execução do projeto, com suas linhas gerais, em que devem constar o nome do projeto, descrição sucinta do conteúdo, guia ou pequeno resumo de cada episódio e seus temas e pesquisa prévia realizada (se for o caso), formato do projeto (se reels ou feed no Instagram ou Facebook, postagem no TikTok ou Kawai, etc.), os equipamentos necessários, às estratégias de publicação e sua periodicidade e divulgação do produto audiovisual)

#### **4.2.3 CATEGORIA III - FORMAÇÃO / QUALIFICAÇÃO E/OU CIRCULAÇÃO/ DIFUSÃO**

##### **4.2.3.1 LINHA: JAGUACINE FOMENTA - PESSOA FÍSICA OU COLETIVO**

**4.2.3.1.1 Minuta do programa de conteúdo das ações formativas ou Minuta da programação do evento**

(Apresente detalhes sobre a oficina a ser desenvolvida apresentando metodologia, conceitos e propostas de aprendizagem relacionados à produção audiovisual ou, quando se tratar de mostra e cineclube, os recursos necessários para a realização do evento, esboço de uma curadoria [filmes e assuntos selecionados que irão ser abordados], quantidade de exhibições, logística o evento, ações educativas, júri, artista/pesquisador convidado, indicação e sugestão de locais de realização etc.)



#### **4.2.4 CATEGORIA IV - DEMAIS ÁREAS - APOIO À PRODUÇÃO, FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS OUTRAS ÁREAS CULTURAIS E DA ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA**

##### **4.2.4.1 LINHA: JAGUAPITÃ EM CORES - PESSOA FÍSICA OU COLETIVO**

###### **4.2.4.1.1 Minuta da Proposta Cultural das Artes Plásticas, do Grafite e/ou Muralismo**

(Apresente em um texto descritivo a área cultural abrangida [artes plásticas, grafite e/ou muralismo etc.]; o tipo de proposta: se apresentação artística acompanhada de enredo/história, oficina, evento, desenvolvimento de um produto ou serviço; número de sessões e/ou encontros; tipo e quantidade de obras a serem produzidas; outras descrições/ informações/ imagens/ links relevantes sobre compreensão da proposta; metodologia de ensino ou ações a serem aplicadas, quando for o caso, e; os recursos necessários)



#### 4.2.4.2 LINHA: JAGUAPITÃ CULTURA CRIATIVA - PESSOA FÍSICA OU COLETIVO

##### 4.2.4.2.1 Minuta da Proposta Cultural | Demais Áreas

(Apresente em um texto descritivo da área cultural abrangida [dança, teatro, música, hip hop, capoeira, artes plásticas, artes visuais, fotografia, moda, design, artesanato, gastronomia etc.]; o tipo de proposta: se apresentação artística acompanhada de enredo/história, oficina, evento, desenvolvimento de um produto ou serviço; número de sessões e/ou encontros; outras descrições/ informações/ imagens/ links relevantes sobre compreensão da proposta; metodologia de ensino ou ações a serem aplicadas, quando for o caso, e; os recursos necessários. O foco da proposta é fortalecer classe **musical local**, as **manifestações tradicionais e do patrimônio imaterial (folia de Reis)** e a **Economia Criativa e Solidária** como uma estratégia de construção de modelos de negócio ou gestão que se originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda, que abrangem os setores de **mídias** (áreas audiovisuais e editoriais); **consumo** (áreas de arquitetura, design, moda e publicidade, gastronomia, artesanato, eventos); **tecnologia** (áreas de biotecnologia, desenvolvimento de produtos, tecnologia da informação e comunicação); e **cultura** (artes cênicas, música, expressões culturais; patrimônio e artes), com amplo potencial de desenvolvimento do turismo local.)



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90







ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Jaguapitã**

CNPJ - 75.457.341/0001-90

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx, DE xx DE FEVEREIRO DE 2024  
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS  
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO VI - CURRÍCULO**

**NOME COMPLETO:**

**NOME ARTÍSTICO:**

**FUNÇÃO:**

**ÁREA DE ATUAÇÃO:**

**Formação /Áreas de Atuação na área de Cultura:**



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Jaguapitã**

CNPJ - 75.457.341/0001-90

**Atividades Desenvolvidas na Área de atuação:**

**Principais realizações / Prêmios e títulos recebidos:**



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Jaguapitã**

CNPJ - 75.457.341/0001-90

**Outras informações complementares e relevantes:**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS  
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO VII - PORTFÓLIO****IDENTIFICAÇÃO:**

NOME COMPLETO/ NOME DO COLETIVO/ RAZÃO SOCIAL	
NOME ARTÍSTICO/ NOME FANTASIA	
ÁREA(S) DE ATUAÇÃO	
CANAL DO YOUTUBE	
FACEBOOK	
INSTAGRAM	
SITE	

COMPROVAÇÕES (inserir fotografias, cartazes, recorte de jornais e prints de sites, links e outros conteúdos que comprovem as atividades informadas).



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS  
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VIII – CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome da Pessoa),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão),  
(estado civil), portador do Documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em (**Endereço**), declaro que  
participarei do projeto cultural “**Nome da proposta**” do proponente “**Nome do Proponente**”  
inscrito na linha “**linha que irá se inscrever**” do Edital de Chamamento Público 002/2024  
de Fomento de Execução à Ações Culturais | Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), assumindo  
todos os riscos da atividade profissional, atuando na qualidade de “Função do  
declarante”:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Jaguapitã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE



**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS  
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jaguapitã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE





**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS  
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO X  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Jaguapitã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante



**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS  
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO XI – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, eu \_\_\_\_\_ (nome(s)), RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, autorizo(amos) a cessão e transferência de direitos autorais, sem ônus, a partir da data de assinatura deste termo, do roteiro/argumento/ideia original intitulado \_\_\_\_\_ ao Proponente Cultural para fins de filmagem/execução no projeto \_\_\_\_\_, inscrito no Edital de **Chamamento Público 002/2024 – Fomento à Execução de Ações Culturais** com recursos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, visando à democratização do acesso à cultura, permitindo a ampliação do mercado audiovisual com base também no Decreto Federal n.º 11.525/2023, assim como o Decreto Federal nº 11.453/2023 e do Decreto Estadual n.º 3.463/2023.

**Declaro ainda que:**

- a) Sou (somos) o(s) legítimo detentor(es) dos direitos patrimoniais de autor e/ou detentor do correspondente direito de comercialização da obra acima referenciada, e que a mesma não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente;
- b) Concedo ao Proponente Cultural titular deste projeto os direitos de filmagem do roteiro, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

Pelo presente, declaro ciência e concordância com o disposto neste Termo de Cessão de Direitos Autorais Para Roteiros.

Jaguapitã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (s) detentores



**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS  
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO XII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

**1. PARTES**

1.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pelo Secretário SCHEILA MORELI GUZZI, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO, se, PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).



4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, a se apresentado no prazo máximo de 28 de fevereiro de 2025 contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;



- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:





I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;





- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O monitoramento será realizado pelo Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, até 31 de dezembro de 2024.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Jaguapitã**

CNPJ - 75.457.341/0001-90

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Jaguapitã**

CNPJ - 75.457.341/0001-90

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS  
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO XIII**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS  
REF. EDITAL N.º xxxxx/2024 – LEI PAULO GUSTAVO**

<b>LINHA INSCRITA:</b>	
<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	
<b>NOME DO PROJETO:</b>	

**ITEM I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

--

**ITEM II - DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

--



**ITEM III – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE**

**ITEM IV - CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO ETAPA	DA	JA N	FE V	MA R	AB R	M A I	JU N	JU L	AG O	SE T	O UT	N OV	DE Z
		X											
			X										
				X									
					X								
						X							
							X						
								X					
									X				
										X			
											X		
												X	
													X



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ITEM V – ORÇAMENTO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b> (A SOMA TOTAL DEVE SER EXATAMENTE O VALOR DO FOMENTO CONF. <b>EDITAL 0x/2024</b> OBSERVADO AS LINHAS E ANEXOS A QUE O PROPONENTE FOI INSCRITO)				

Jaguapitã (PR), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural



**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS  
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO XIV - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]





- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### **3. PRODUTOS GERADOS**

#### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

##### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_

##### **3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### **3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele**

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim       Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
2. Virtual.



( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):**

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Outros: \_\_\_\_\_



**6.8 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):**

**6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.11 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros \_\_\_\_\_



**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):**

**6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.14 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros \_\_\_\_\_

## **7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

## **8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## **9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Jaguapitã**

CNPJ - 75.457.341/0001-90

## 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS  
JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO XV****MODELO DE RECURSO PARA O EDITAL N.º 0XX/2024 – LEI PAULO GUSTAVO**

**\*o recurso deverá ser enviado no E-MAIL: “cultura@jaguapita.pr.gov.br”**

<b>Linha inscrita:</b>	
<b>Nome do Proponente:</b>	
<b>Nome do Projeto:</b>	

**Ao Departamento Municipal de Cultura de Jaguapitã**

Venho, por meio deste, interpor recurso contra decisão publicada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0xx/2024 | RESULTADO PRELIMINAR, de acordo com as seguintes razões:

- 1) Fato (explicitar a decisão que está contestando conforme parecer):

---

---

- 2) Razões para o Recurso (apresente os argumentos com os quais contesta a referida decisão):

---

---

- 3) Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se houver documentos que complementem sua contestação):

---

---

Jaguapitã (PR), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente